



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

### LEI MUNICIPAL Nº 436, de 01 de julho de 1991.

**Acrescenta a orientação de um novo Cargo que será enquadrado no Plano de cargos e salários, Lei Municipal Nº 425/90, de 28/12/90, anexo III.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o chefe do poder Executivo Municipal, autorizado pela presente Lei, a criar o cargo de Agente de Saúde.

**Art. 2º.** O cargo de que trata o Art. anterior, terá 02 (duas) vagas e sua remuneração equivalente ao Cargo de Agente Administrativo, contido no Plano de cargos e salários da Lei Municipal nº 425/90, de 28/12/90.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 01 de julho de 1991.

**CARLOS FANI MACHADO**  
Prefeito

---

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 01 de julho de 1991.

**Secretário Municipal de Administração**

---